

ATA INTERNA DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.21.02- TP

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MERCADO DOS CEREAIS NA CIDADE DE PACAJUS/CE.

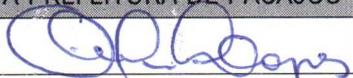
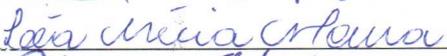
Aos 06 DE OUTUBRO DE 2022, às 14:30hs, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de PACAJUS, reuniram-se, em sessão, a Presidente e os membros da comissão de licitação, doravante nomeada de Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores MARIA GIRLEINTE LOPES – Presidente, LEA MECIA MOURA LOURENÇO e PETERSON HOLANDA SILVA – Membros respectivamente, para analisar as propostas de preços referentes ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.06.21.02- TP, Registramos que os participantes são:

RAZÃO SOCIAL	VALOR
PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 303.963,38
JMAR CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 284.069,96

Em seguida, a Presidente e os membros da comissão permanente de licitação, iniciaram a devida análise da documentação supracitada e argumentações e considerações emitidas pelo engenheiro técnico em parecer. Ressalta-se que o parecer completo, encontra anexo aos autos e ficará disponível no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE-CE, para publicidade conhecimento de todos. Após verificação e considerando análise técnica do setor competente, por votação unânime, essa Comissão Permanente de Licitação, decide por manter:

LICITANTES PARTICIPANTES			
Nº	RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	CLASSIFICADA	ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL
2	JMAR CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	DESCCLASSIFICADA	CONFORME PARECER TÉCNICO “NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL, POIS APRESENTOU ITENS DIVERGENTES NA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO ITEM ADMINISTRAÇÃO DA OBRA”

Desta forma, declaramos vencedora, a Licitante PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor global de R\$ 303.963,38 (trezentos e três mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), após a publicação deste, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PACAJUS		
Presidente	MARIA GIRLEINETE LOPES	
Membros	LEA MECIA MOURA LOURENÇO	
	PETERSON HOLANDA SILVA	